# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
## PALÁCIO DA LIBERDADE

**Deliberação:**

APROVADO

Data: 15 / 10 / 2026

Assinatura

# PR Nº 3/2026

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

DATA DE PROTOCOLO: 07/10/2026

Cód. 02.00.03.02 · VÇ · P

**Norma:**

# RESOLUÇÃO Nº 760/2026

**Ementa (assunto):**

Institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho - Viva Bem no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, estabelece suas diretrizes e dá outras providências.

**Autoria:**

Vereadores Paulinho do Esporte, Maria Amélia e Jean Araújo (Mesa Diretora do Legislativo).

| Distribuído em: | Para as Comissões: | Prazo das Comissões: | Prazo fatal: | Turnos de votação: |
|---|---|---|---|---|
| 07/10/2026 | J | 04/11/2026 | | Um |

**Observações:**

Maioria Simples para aprovação

Anotações:

07/10/2026 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 19/10/2026).

09/10/2026 - Parecer Jurídico: Prosseguimento (13)

09/10/2026 - Parecer CI: Prossegui (16).

09/10/26 - Incluído na Ordem do Dia (17)

15/10/26 - Projeto aprovado por 12x0 (18)

Folha 02
Câmara Municipal de Jacareí

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /2026

RECEBI
07 / 10 / 2026
Felipe Santos de Lima
Sec. Diretor Legislativo
Câmara Municipal de Jacareí

***Institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – Viva Bem no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, estabelece suas diretrizes e dá outras providências.***

APROVADO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ** APROVA E SEU PRESIDENTE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

### CAPÍTULO I
### DA INSTITUIÇÃO, FINALIDADE E PÚBLICO

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – Viva Bem, de caráter institucional e permanente, destinado à promoção de ações estruturadas de qualidade de vida no trabalho, bem-estar, saúde, valorização, integração e desenvolvimento das pessoas que atuam no Legislativo.

**Parágrafo único.** O Programa Viva Bem, desenvolvido pela Diretoria de Recursos Humanos desde 2016, passa a integrar de forma permanente as ações institucionais da Câmara Municipal.

**Art. 2º** O Programa Viva Bem tem por finalidade promover ações informativas, educativas, preventivas, motivacionais, integrativas e de desenvolvimento, que contribuam para a melhoria das condições de trabalho e para o bem-estar das pessoas que atuam na Câmara Municipal.

**Art. 3º** Constituem público prioritário do Programa os servidores públicos e estagiários da Câmara Municipal, bem como os trabalhadores terceirizados que prestem serviços nas dependências ou em atividades vinculadas à instituição, conforme a natureza de cada ação.

**Parágrafo único.** Vereadores, colaboradores, convidados e demais públicos poderão participar de ações específicas, quando compatível com sua finalidade e com o planejamento institucional.

Folha 03
Câmara Municipal de Jacareí



## CAPÍTULO II
## DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

**Art. 4º** São objetivos do Programa Viva Bem:

**I -** promover ações de informação, educação e prevenção relacionadas à qualidade de vida e ao bem-estar no trabalho;

**II -** estimular o autocuidado, o autoconhecimento, a autoestima e a adoção de hábitos favoráveis à saúde;

**III -** favorecer relações interpessoais saudáveis, integração, respeito, cooperação e pertencimento institucional;

**IV -** incentivar o equilíbrio entre vida pessoal e profissional;

**V -** estimular o desenvolvimento pessoal e profissional e a valorização das pessoas;

**VI -** promover ações relacionadas à ergonomia, segurança e prevenção de riscos ocupacionais, em articulação com as áreas competentes;

**VII -** contribuir para a conscientização sobre fatores psicossociais relacionados ao trabalho, observadas as atribuições dos serviços especializados e das áreas responsáveis;

**VIII -** desenvolver ações de reconhecimento, valorização e engajamento;

**IX -** estimular ações de responsabilidade social, solidariedade e convivência;

**X -** identificar necessidades e prioridades por meio de diagnósticos, pesquisas e instrumentos de escuta;

**XI -** acompanhar e avaliar os resultados das ações realizadas, promovendo o aperfeiçoamento contínuo do Programa.

**Art. 5º** O Programa observará os seguintes princípios:

**I -** valorização da pessoa e respeito à dignidade humana;

**II -** promoção e prevenção em saúde e segurança no trabalho;

**III -** participação e escuta das pessoas que integram a instituição;

**IV -** respeito à diversidade, à inclusão e às diferenças individuais;

Folha 04
Câmara Municipal de Jacareí



**V -** cooperação e integração institucional;

**VI -** desenvolvimento pessoal e profissional;

**VII -** equilíbrio entre vida pessoal e profissional;

**VIII -** responsabilidade social;

**IX -** planejamento, acompanhamento e avaliação;

**X -** melhoria contínua das ações.

## CAPÍTULO III
## DA METODOLOGIA E DO PLANEJAMENTO

**Art. 6º** O Programa será desenvolvido mediante metodologia contínua, compreendendo, conforme a necessidade institucional:

**I -** pesquisa diagnóstica e levantamento de necessidades;

**II -** planejamento;

**III -** execução das ações;

**IV -** avaliação dos resultados;

**V -** manutenção e aperfeiçoamento.

**Art. 7º** O planejamento anual do Programa será orientado por um eixo temático central, representado por palavra ou conceito norteador, que servirá de elemento integrador das ações desenvolvidas ao longo do exercício.

**§ 1º** O eixo temático anual será definido considerando os diagnósticos realizados, as necessidades institucionais, as prioridades de gestão de pessoas e os objetivos do Programa.

**§ 2º** As campanhas, datas comemorativas e ações tradicionalmente desenvolvidas pela Câmara poderão ser mantidas e deverão, sempre que pertinente, ser relacionadas ao eixo temático anual.

**§ 3º** O eixo anual não impede a realização de ações relacionadas a temas emergenciais, necessidades identificadas ao longo do exercício ou obrigações legais e institucionais.

Folha 05
Câmara Municipal de Jacareí



**Art. 8º** As ações do Programa poderão ter caráter pontual, periódico ou contínuo e poderão compreender, entre outras:

**I -** palestras, rodas de conversa, oficinas, treinamentos e campanhas educativas;

**II -** ações de saúde, prevenção, autocuidado, ergonomia e segurança;

**III -** atividades de integração, convivência, reconhecimento e valorização;

**IV -** ações de desenvolvimento pessoal e profissional;

**V -** atividades esportivas, culturais, recreativas e de bem-estar;

**VI -** ações de responsabilidade social e solidariedade;

**VII -** ações de orientação sobre equilíbrio entre vida pessoal e profissional;

**VIII -** outras ações compatíveis com os objetivos do Programa.

**Art. 9º** A Diretoria de Recursos Humanos elaborará, anualmente, o Plano do Programa Viva Bem, contendo, conforme aplicável, o eixo temático do exercício, objetivos, ações, público, cronograma, responsáveis, parceiros, recursos necessários e indicadores de acompanhamento.

**Parágrafo único.** O planejamento poderá ser revisto durante o exercício, sempre que necessário à adequação das ações às necessidades institucionais e à disponibilidade administrativa e orçamentária.

## CAPÍTULO IV
## DA COORDENAÇÃO E DO APOIO INSTITUCIONAL

**Art. 10.** Compete à Diretoria de Recursos Humanos coordenar o Programa Viva Bem, cabendo-lhe:

**I -** planejar, organizar e acompanhar a execução do Programa;

**II -** realizar ou coordenar diagnósticos e levantamentos de necessidades;

**III -** elaborar o planejamento anual e propor as ações correspondentes;

**IV -** articular a participação das unidades administrativas envolvidas;

Folha 06
Câmara Municipal de Jacareí



**V -** propor parcerias e ações conjuntas com instituições e profissionais;

**VI -** acompanhar os recursos necessários à execução das ações, observadas as competências administrativas e as normas aplicáveis;

**VII -** avaliar os resultados e elaborar relatório anual do Programa;

**VIII -** manter os registros e instrumentos necessários à gestão do Programa;

**IX -** propor atualizações do Manual do Programa Viva Bem.

**Art. 11.** A Escola do Legislativo poderá atuar como parceira institucional do Programa, especialmente nas ações de caráter educativo, formativo, de integração, desenvolvimento pessoal e profissional, motivação e convivência, observadas as competências previstas na Resolução nº 691/2014 e demais normas aplicáveis.

**Art. 12.** As unidades administrativas da Câmara Municipal poderão prestar apoio ao Programa, dentro de suas respectivas competências, especialmente quanto à divulgação, logística, infraestrutura, materiais, contratação de serviços e demais providências necessárias à execução das ações.

## CAPÍTULO V
## DAS PARCERIAS E DOS RECURSOS

**Art. 13.** Para a execução das ações do Programa poderão ser estabelecidas parcerias, convênios, acordos, cooperações ou outras formas de colaboração com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades, empresas e profissionais, observadas as competências legais e regulamentares, bem como as normas de contratação e formalização aplicáveis.

**Art. 14.** As despesas necessárias à execução do Programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, o planejamento institucional e a legislação aplicável.

Folha 07
Câmara Municipal de Jacareí



**§ 1º** Poderão ser custeados, conforme planejamento e disponibilidade, materiais, serviços, profissionais especializados, ações educativas, atividades de integração, campanhas, eventos e outros itens compatíveis com os objetivos do Programa.

**§ 2º** A instituição do Programa não implica, por si só, autorização para realização de despesa, ficando cada contratação ou aquisição sujeita aos procedimentos administrativos e legais pertinentes.

## CAPÍTULO VI
## DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

**Art. 15.** O Programa será acompanhado e avaliado de forma contínua, considerando os objetivos estabelecidos no planejamento anual e os resultados das ações realizadas.

**Art. 16.** A avaliação do Programa poderá considerar, conforme a natureza da ação:

**I -** participação e alcance das ações;

**II -** satisfação dos participantes e, quando pertinente, dos profissionais ou parceiros envolvidos;

**III -** percepção dos participantes quanto à utilidade e à contribuição da ação;

**IV -** resultados dos indicadores definidos no planejamento anual;

**V -** necessidades de ajustes, continuidade ou aperfeiçoamento das ações.

**Art. 17.** Ao final de cada exercício, a Diretoria de Recursos Humanos poderá consolidar os resultados do Programa em relatório anual, contendo as ações realizadas, indicadores, resultados, registros relevantes e propostas de aperfeiçoamento para o exercício seguinte.

Folha 08
Câmara Municipal de Jacareí



## CAPÍTULO VII
## DO MANUAL DO PROGRAMA

**Art. 18.** A metodologia, os procedimentos, os instrumentos de planejamento, execução, avaliação e registro do Programa serão consolidados no Manual do Programa Viva Bem.

**§ 1º** O Manual será elaborado e atualizado pela Diretoria de Recursos Humanos, em parceria com a Escola do Legislativo.

**§ 2º** O Manual terá caráter orientativo e operacional e deverá observar as disposições desta Resolução e as demais normas aplicáveis.

## CAPÍTULO VIII
## DA IDENTIDADE INSTITUCIONAL

**Art. 19.** O Programa Viva Bem utilizará a identidade visual própria composta pela denominação "Programa Viva Bem", pelo slogan "Ajudando você a viver melhor!" e pelos demais elementos gráficos oficialmente definidos para sua identificação.

**Parágrafo único.** A identidade visual poderá ser utilizada em campanhas, materiais de divulgação, documentos, eventos, ações e demais meios de comunicação relacionados ao Programa, observadas as normas de identidade institucional da Câmara Municipal de Jacareí.

## CAPÍTULO IX
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20.** O Programa Viva Bem complementa, sem substituir, as ações e os programas institucionais relacionados à gestão de pessoas, saúde, segurança do trabalho, prevenção de riscos, desenvolvimento e capacitação.

Folha 09
Câmara Municipal de Jacareí



**Art. 21.** A participação nas ações do Programa observará a natureza da atividade, a necessidade do serviço, as condições de funcionamento da Câmara Municipal e as orientações da unidade responsável pela organização da ação.

**Art. 22.** Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente, ouvido, quando necessário, a Diretoria de Recursos Humanos.

**Art. 23.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 6 de outubro de 2026.

**PAULINHO DO ESPORTE**
Vereador - PODEMOS / Presidente

**MARIA AMÉLIA**
Vereadora - PSDB / 1ª Secretária

**JEAN ARAÚJO**
Vereador - PP / 2º Secretário

Folha 10
Câmara Municipal de Jacareí



## JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução, que institui, em caráter permanente, o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – Viva Bem, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, estabelecendo suas diretrizes.

O Programa Viva Bem não constitui iniciativa nova. Sua origem remonta ao ano de 2016, quando foi estruturado pela Diretoria de Recursos Humanos com a finalidade de desenvolver ações informativas, educativas, preventivas e motivacionais voltadas à qualidade de vida no trabalho. O projeto original estabeleceu caráter de execução permanente e organizou suas ações em cinco dimensões complementares: Satisfação, Segurança, Saúde, Sucesso e Sociedade.

A concepção original também registrou que o Programa deveria constituir uma sistemática contínua de práticas de melhoria da qualidade de vida em diferentes aspectos, reforçando seu caráter estruturado e permanente.

Ao longo dos anos, o Programa evoluiu de acordo com as necessidades institucionais. Em 2026, adotou-se como eixo central o conceito de "ENGAJAMENTO", utilizado para integrar temas mensais e ações de autocuidado, família, valorização da vida, saúde preventiva, convivência, propósito e valorização profissional, entre outros. O calendário executivo de 2026 demonstra, na prática, a aplicação desse modelo de planejamento temático anual.

A proposta de institucionalização por meio de Resolução busca conferir estabilidade e continuidade ao Programa, sem transformar o planejamento anual em norma rígida. A Resolução estabelece as diretrizes permanentes, enquanto o Plano Anual e o Manual permitem que os temas, ações, indicadores e instrumentos sejam ajustados conforme as necessidades da Câmara.

Folha
11
Câmara Municipal
de Jacareí



A metodologia adotada contempla pesquisa diagnóstica, planejamento, execução, avaliação de resultados e manutenção, permitindo que as ações sejam definidas a partir de necessidades reais e posteriormente avaliadas quanto à participação, satisfação, utilidade percebida e demais indicadores definidos no planejamento.

A proposta preserva a flexibilidade administrativa ao atribuir à Diretoria de Recursos Humanos a coordenação do Programa, permitindo que o planejamento, a execução e a avaliação das ações sejam organizados conforme as necessidades institucionais de cada exercício.

A participação da Escola do Legislativo como parceira institucional encontra respaldo em sua finalidade de promover capacitação técnica e pessoal dos servidores e desenvolver atividades de motivação, convívio e habilidades intra e interpessoais. A Resolução nº 691/2014 permanece relacionada à regulamentação da Escola do Legislativo no âmbito da Câmara Municipal.

A adoção de parceria entre a Diretoria de Recursos Humanos e a Escola do Legislativo também preserva a lógica já presente na documentação original do Programa, que reconhecia a pertinência das ações de qualidade de vida com os objetivos educacionais, de responsabilidade social e de apoio institucional da Escola.

A institucionalização proposta não cria, por si só, obrigação automática de despesa. As ações e eventuais contratações dependerão do planejamento, da disponibilidade orçamentária e financeira e dos procedimentos administrativos e legais aplicáveis.

Do ponto de vista normativo, a matéria se enquadra no âmbito de interesse interno da Câmara Municipal, próprio de Projeto de Resolução, conforme o art. 45 da Lei Orgânica do Município, entendimento também adotado em parecer jurídico da própria Câmara em matéria de instituição de programa interno.

Folha 12
Câmara Municipal de Jacareí

*PR - Institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – Viva Bem no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, estabelece suas diretrizes e dá outras providências. Fls. 11/11*

Registre-se, ainda, que a atual estrutura normativa da Câmara mantém a Diretoria de Recursos Humanos como unidade institucional relacionada à gestão de pessoas, inclusive em atos recentes publicados pela Casa.

Diante do exposto, entendemos que a institucionalização do Programa Viva Bem representa medida de organização, continuidade e aperfeiçoamento das políticas internas de valorização das pessoas, sem engessar a administração e permitindo que as ações sejam adaptadas às necessidades de cada exercício.

Assim, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando contar com o apoio desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Câmara Municipal de Jacareí, 6 de outubro de 2026.

**PAULINHO DO ESPORTE**
Vereador - PODEMOS / Presidente

**MARIA AMÉLIA**
Vereadora - PSDB / 1ª Secretária

**JEAN ARAÚJO**
Vereador - PP / 2º Secretário

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**Processo:** PR nº 003/2026

**Tema:** Institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho – Viva Bem no âmbito da Câmara de Jacareí

**Autoria:** Mesa Diretora (Vereadores Paulinho do Esporte e Jean Araújo, Vereadora Maria Amélia)

## PARECER Nº 253.1/2026/SAJ/JACC

Ementa: Projeto de Resolução que institui o Programa Qualidade de Vida no Trabalho – Viva Bem. Atribuições. Procedimentos internos. Autonomia do Poder Legislativo. Possibilidade. Prosseguimento.

## I. RELATÓRIO

1. O Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora, atualmente composta pelos Vereadores *Paulinho do Esporte*, *Maria Amélia* e *Jean Araújo*, pretende instituir o projeto Viva Bem no âmbito da Câmara Municipal.

2. Os autores argumentam em sua justificativa, que a medida apresentada visa regulamentar e conferir melhor funcionalidade na aplicação de programa que já vem sendo executado há mais de uma década, fortalecendo a atuação do Poder Legislativo e definindo procedimentos internos para os trabalhos administrativos que específica.

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

## II. FUNDAMENTAÇÃO

1. Nos assuntos referentes a estrutura interna do Legislativo, a iniciativa da propositura é atribuída com exclusividade à Mesa Diretora, autora do projeto, que decorre do legítimo exercício da competência legislativa atribuída aos Municípios por disposição Constitucional, face ao manifesto interesse local.

2. O tema em apreço (organização interna) não encontra restrições na repartição de competências entre os entes federados, cabendo ao Município a liberdade para legislar sobre o assunto.

3. Na mesma linha, também não se vislumbram impedimentos a luz do que prevê o artigo 40 da Lei Orgânica do Município (LOM), o qual estabelece as matérias de competência exclusiva do Prefeito, de modo que apenas os Vereadores – notadamente a Mesa - podem iniciar o projeto tal como o que ora se analisa.

4. A matéria em questão pode ser defininda como "assuntos de interesse local", nos termos do inciso I, do artigo 30[1] da Constituição Federal, posto que a proposição em questão visa atender interesse interno, atinente a prática já existente que, segundo os autores, demanda aprimoramento a fim de ampliar a atuação do Poder Legislativo, bem como definir procedimentos específicos.

5. Por derradeiro, obtempero que a proposta não versa sobre despesa, ou mesmo remuneração de servidores, podendo ser tratada por via de Resolução.

6. Por último, registramos que o projeto está alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 08 (trabalho decente e crescimento ecônomico)

[1] Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;

# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

e 17 (parcerias e meios de implementação) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

## III. CONCLUSÃO

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura **está APTA** a tramitação.

2. Acaso prossiga, a propositura deverá ser submetida a Comissão de Constituição e Justiça.

3. Recebendo o Projeto e Emenda parecer favorável da referida comissão e, sendo encaminhado ao Plenário, se submete a apenas um turno de discussão e votação e dependerá do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

4. Neste tipo de proposição, **não** deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo, salvo se houver empate.

5. É o parecer.

Jacareí, 08 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JORGE ALFREDO CESPEDES CAMPOS
Data: 08/10/2026 20:01:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Jorge Alfredo Cespedes Campos**
Consultor Jurídico Legislativo

Acolho o parecer.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
Secretário Diretor Jurídico

Cód. 01.00.10.05 - 1C

Folha
36
Câmara Municipal de Jacareí

## PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ
## CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

| PR Nº 003/2026 - PROJETO DE RESOLUÇÃO | |
|---|---|
| ASSUNTO: | Institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho - Viva Bem no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, estabelece suas diretrizes e dá outras providências. |
| AUTORIA: | Mesa Diretora do Legislativo |

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

| Vereador | Voto | Assinatura |
|---|---|---|
| **DANIEL MARIANO** (Presidente) | ☒ **Seguir ao Plenário** ☐ **Arquivar** | |
| **MARCELO DANTAS** (Relator) | ☐ **Seguir ao Plenário** ☐ **Arquivar** | |
| **VALMIR DO PARQUE MEIA LUA** (Membro) | ☒ **Seguir ao Plenário** ☐ **Arquivar** | |

*Justificativa*: _____

_____

_____

_____

Câmara Municipal de Jacareí, 9 de outubro de 2026.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

(X) Encaminhada ao Plenário. ( ) Arquivada.

Cód. 01.00.08.04 · 1C · E

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2026**

Data: **15/10/2026 (quinta-feira)**

Início: **09 horas**

**Senhor(a) Vereador(a),**

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Luís Santos, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene de entrega do Diploma de Mérito "Professora Heley de Abreu Silva Batista", nos termos do Decreto Legislativo nº 180/1999, e suas alterações;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➢ **ORDEM DO DIA**:

1. **Discussão única do PLL nº 68/2026 - Projeto de Lei do Legislativo**
   Autoria: Vereador Rogério Timóteo.
   Assunto: Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade cultural e esportiva "Anjos Sem Asas".

2. **Discussão única do PLL nº 60/2026 - Projeto de Lei do Legislativo**
   Autoria: Vereador Siufarne do Cidade Salvador.
   Assunto: Altera a Lei Municipal nº 6.472, de 30 de maio de 2022, para instituir o Dia Municipal dos Protetores dos Animais e dá outras providências.

3. **Discussão única do PR nº 3/2026 - Projeto de Resolução**
   Autoria: Vereadores Paulinho do Esporte, Maria Amélia e Jean Araújo (Mesa Diretora do Legislativo).
   Assunto: Institui o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho - Viva Bem no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, estabelece suas diretrizes e dá outras providências.

Documento assinado digitalmente, nos termos da legislação vigente. Verifique a validade da(s) assinatura(s) em: validar.iti.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP** SDL
PALÁCIO DA LIBERDADE



4. **Discussão única do PR nº 4/2026 - Projeto de Resolução**
   Autoria: Vereadores Paulinho do Esporte, Maria Amélia e Jean Araújo (Mesa Diretora do Legislativo).
   Assunto: Dispõe sobre o fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Jacareí.

➢ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

1. .. JUEX ALMEIDA ..... PP
2. .. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO ..... PT
3. .. MARCELO DANTAS ..... PODEMOS
4. .. MARIA AMÉLIA ..... PSDB
5. .. NETHO ALVES ..... PL
6. .. PAULINHO DO ESPORTE ..... PODEMOS
7. .. PAULINHO DOS CONDUTORES ..... PODEMOS .(LEITURA DA BÍBLIA)
8. .. ROGÉRIO TIMÓTEO ..... REPUBLICANOS
9. .. SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR ..... PL
10. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA ..... PP
11. DANIEL MARIANO ..... PL
12. GABRIEL BELÉM ..... PSB
13. JEAN ARAÚJO ..... PP

Câmara Municipal de Jacareí, 9 de outubro de 2026.

**Felipe Santos de Lima**
Secretário-Diretor Legislativo

Documento assinado digitalmente, nos termos da legislação vigente. Verifique a validade da(s) assinatura(s) em: validar.iti.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
FELIPE SANTOS DE LIMA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 74 - CENTRO - JACAREÍ / SP - CEP: 12327-901 - TEL.: (12) 3955-2200 - WWW.JACAREI.SP.LEG.BR

Câmara Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes,
74 - Centro, Jacareí - SP

Folha
Câmara Municipal de Jacareí

# RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

32ª SESSÃO ORDINÁRIA de 15 de outubro de 2026

ORDEM DO DIA

| | |
|---|---|
| Início sessão: | 15/10/2026 09:05 |
| Término sessão: | null |

## 3. PR Nº 3/2026 - PROJETO DE RESOLUÇÃO

**PROPONENTE:** MESA DIRETORA

**EMENTA:** INSTITUI O PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO - VIVA BEM NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, ESTABELECE SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

| VOTAÇÃO | | | PRESIDENTE VOTA | FASE | RESULTADO VOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| INÍCIO | TERMINO | DURAÇÃO | | | |
| 12:48 | 12:49 | 00:01:15 | NÃO VOTA | UNICA | APROVADO |

| PRESENTES: 13 | SIM | NÃO | ABSTEVE | TOTAL | QUORUM |
|---|---|---|---|---|---|
| AUSENTES: 0 | 12 | 0 | 0 | 12 | Maioria Simples |

| PARLAMENTARES | PARTIDO | VOTO | HORARIO | OBS. |
|---|---|---|---|---|
| DANIEL MARIANO | PL | SIM | 12:48 | ... |
| GABRIEL BELÉM | PSB | SIM | 12:48 | ... |
| JEAN ARAÚJO | PP | SIM | 12:48 | ... |
| JUEX ALMEIDA | PP | SIM | 12:48 | ... |
| LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO) | PT | SIM | 12:48 | ... |
| MARCELO DANTAS | PODEMOS | SIM | 12:48 | ... |
| MARIA AMÉLIA | PSDB | SIM | 12:48 | ... |
| NETHO ALVES | PL | SIM | 12:48 | ... |
| PAULINHO DO ESPORTE | PODEMOS | NÃO VOTA | 12:49 | ... |
| PAULINHO DOS CONDUTORES | PODEMOS | SIM | 12:49 | ... |
| ROGÉRIO TIMÓTEO | REPUBLICANOS | SIM | 12:48 | ... |
| SIUFARNE DO CIDADE SALVADOR | PL | SIM | 12:48 | ... |
| VALMIR DO PARQUE MEIA LUA | PP | SIM | 12:48 | ... |

PAULINHO DO ESPORTE